

(CP-107-44)

MLP/OCS

Proc. 10 397/43

1944

Releva-se multa imposta a infrator primário.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, com fundamento no parágrafo único, do art. 12 do Decreto-Lei nº 3 710, de 11 de outubro de 1941, recorre da decisão prolatada pela Câmara de Previdência Social, em 31 de agosto de 1943, que determinou a relevação da multa imposta a Francisco Del Basso por infração do art. 185, do Decreto nº 1 918, de 27 de agosto de 1937:

CONSIDERANDO que a jurisprudência firmada pela Câmara de Previdência Social e ratificada pelo Conselho Pleno, estabeleceu a relevação da multa imposta quando se trata de infrator primário;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1944

a) Filinto Müller	Presidente
a) Percival Godoy Ilha	Relator
Foi presente - a) Francisco de Paula Queiroz	Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça em 11.6.44.

pag. 2232 -